

**PUBLICAÇÃO**

Publicado(a) em 14/05/2013

Lagarto, 14 de 05 de 13

\_\_\_\_\_  
Funcionário(a)



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 509  
DE 14 DE MAIO DE 2013**

Autoriza a concessão de subvenção social à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de subvenção social, no exercício de 2013, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ (MF) 16.456.121/0001-82, recursos até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a dotação apropriada consignada no Orçamento do Município, desde que haja disponibilidade financeira.

**Parágrafo único.** A concessão a que se refere o “caput” deste artigo, e o consequente repasse de recursos, depende do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo e do correspondente convênio, observadas, ainda, as disposições aplicáveis da Lei Complementar (Federal) n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei (Federal) n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 14 de maio de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

  
**JOSÉ WILAME DE FRAGA  
PREFEITO MUNICIPAL**

8



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 509**  
**DE 14 DE MAIO DE 2013**

A blue ink signature of José Valdelmo Monteiro Silva.

*José Valdelmo Monteiro Silva*  
*Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito*

A blue ink signature, likely of the Mayor, located in the lower right quadrant of the page.